

2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça de Castelo	2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul
2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Muqui
1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Castelo
1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	2º Promotor de Justiça de Castelo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 704, de 23/02/2023.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5183, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática do Grupo XII - Alegre, Dores do Rio Preto, Guaçuí e Jerônimo Monteiro, com a seguinte redação:

<b>GRUPO XII – ALEGRE, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ E JERÔNIMO MONTEIRO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Guaçuí
1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Alegre
1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3565, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5184, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática do Grupo XIII - Ibatiba, Iúna e Muniz Freire, com a seguinte redação:

<b>GRUPO XIII – IBATIBA, IÚNA E MUNIZ FREIRE</b>
--